

## COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

### EPR LITORAL PIONEIRO S.A.

Companhia aberta

CNPJ: 51.137.031/0001-20

A EPR Litoral Pioneiro S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos seus investidores e mercado em geral, as seguintes transações entre partes relacionadas:

<b>Nome das Partes Relacionadas</b>	EPR Participações S.A. (“EPR”): controladora direta Todas as empresas do grupo que aderirem (“Partes”): sociedades sob controle comum
<b>Objeto da contratação</b>	Contrato de compartilhamento de estruturas e atividades administrativas comuns entre as Partes e respectivos gastos, relativos aos departamentos e atividades, incluindo, mas não se limitando a: (i) administração de pessoas; (ii) financeiro e contabilidade; (iii) compras corporativas e suprimentos (serviços e materiais); (iv) tecnologia da informação; (v) compliance e integridade; e (vi) jurídico e regulatório; (vii) comunicação; e (viii) Segurança, Saúde e Meio Ambiente – SSMA (em conjunto, “Atividades Compartilhadas”).
<b>Prazo de contratação</b>	Prazo indeterminado.
<b>Condições gerais de pagamento e reajuste de valores referente à contratação</b>	Pagamento mensal por meio de nota de débito do rateio das despesas ocorridas no mês anterior. O valor total anual do rateio atribuído para cada Parte não poderá superar o limite estabelecido no contrato (“valor máximo de rateio”). O valor máximo de rateio deverá ser corrigido pelo IPCA de forma automática anualmente.
<b>Justificativa da administração para contratação com Parte Relacionada em vista de alternativas de mercado</b>	Em observância às melhores práticas de Governança Corporativa, a Companhia segue a Política de Transações com Partes Relacionadas do grupo EPR que observa os princípios de competitividade, conformidade, transparência, equidade, comutatividade nas referidas operações, bem como, leis e regulamentos aplicáveis para contratação de Partes Relacionadas. O contrato de prestação de técnicos especializados possui condições condizentes com as práticas de mercado. Há cláusulas prevendo penalidades caso a contratada não cumpra as obrigações descritas no contrato.

São Paulo, 27 de agosto de 2024

**Enio Stein Júnior**

Diretor de Relações com Investidores

ri@gruopoepr.com.br